

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ORIENTADORES/SUPERVISORES DE ESTÁGIO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão (Uema), por meio do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), torna público que, no período de **22.07.2026 a 05.08.2026**, estarão abertas as inscrições para formação de Cadastro de Reserva para **Orientadores/Supervisores de Estágio** dos cursos de Nível Superior, na modalidade a distância, observadas as condições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, na Portaria da CAPES nº 309, de 27 setembro de 2024, na Portaria da CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e na Instrução Normativa CAPES nº 01, de 01 de outubro de 2024, que estabelecem orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução de cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB); no Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB); na Lei n.º 15.142, de 03 de junho de 2025, que reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado e no decreto nº 12.536 de 27 de junho de 2025, que regulamenta a lei federal nº 15.142 de 3 de junho de 2025; na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260 de 26 de junho de 2025; na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261 de 27 de junho de 2025; na Lei nº 11.638 de 23/12/2021, que institui o Estatuto Estadual dos Povos Indígenas e cria o Sistema Estadual de Proteção aos Indígenas no Estado do Maranhão; na Resolução nº 1816/2024 – CEPE/UEMA e suas alterações; no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e na Lei Estadual nº 11.021, de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre o reconhecimento e direito do uso do nome social para pessoas trans nos órgãos da Administração Pública Estadual e dá outras providências, no Estado do Maranhão.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo de seleção destina-se à Formação de Cadastro de Reserva, conforme Quadro Demonstrativo de Vagas e Habilitação Mínima Exigida (Apêndice I), de **Orientadores/Supervisores de Estágio** dos Cursos de Nível Superior, na modalidade a distância da Universidade Estadual do Maranhão – Uema.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

1.2 Este processo de seleção será realizado com a participação de docentes concursados do quadro da Universidade Estadual do Maranhão, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos que atendam aos requisitos obrigatórios estabelecidos no item 4 deste Edital.

1.2.1 Os docentes concursados do quadro da Uema terão prioridade nesta seleção, sendo admitida a ocupação das vagas não preenchidas por candidatos externos.

1.3 O processo de seleção simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet) e por uma banca avaliadora.

1.4 A Banca Avaliadora, instituída pelo Uemanet por meio de publicação no site <https://uemanet.uema.br> e criada especificamente para este fim, será composta por membros titulares e suplentes, que conduzirão, juntamente com a equipe de Seletivos do Uemanet, as etapas do processo de seleção.

1.5 Este processo de seleção simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Instituição.

1.6 Esta seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o Uemanet/Uema, seja de natureza estatutária ou celetista. A atuação ocorrerá em caráter temporário, na qualidade de bolsista, podendo ser encerrada a qualquer tempo, em caso de desempenho insatisfatório no exercício das atribuições de Orientador/Supervisor de Estágio, apurado mediante relatórios.

1.7 As atribuições e os pré-requisitos do bolsista estão discriminados neste Edital.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção, bem como conhecer as normas complementares.

1.9 No Termo de Compromisso, o candidato declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de bolsista na função de **Orientador/Supervisor de Estágio**, e que a inobservância dos requisitos e/ou a prática de qualquer fraude implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos.

1.10 Não é permitido o acúmulo de bolsas. Portanto, candidatos já participantes de outros programas de fomento ao estudo e à pesquisa do Governo Federal, tais como UAB, e-Tec, PARFOR, SEB, FNDE e CNPq, deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas, salvo disposições da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023.

1.11 É vedada ao aluno dos cursos de que trata este Edital a atuação como Orientador/Supervisor de Estágio.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

1.12 **O servidor licenciado não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada**, conforme os artigos 130, 138, § 5º, e 141, § 3º, da Lei nº 6.107, de 1994 (Estatuto do Servidor do Estado do Maranhão), **estando, assim, impedido de assumir a função de Orientador/Supervisor de Estágio.**

1.13 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.14 Ficam assegurados às pessoas transgênero e travestis o direito à identificação por meio de seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e da Lei Estadual nº 11.021, de 14 de maio de 2019.

1.15 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

1.16 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo gênero e pelo nome social deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição e anexar CPF e documento de identidade ou declaração autenticada em cartório e assinada pelo candidato, na qual conste o nome social, conforme o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e a Lei Estadual nº 11.021, de 14 de maio de 2019.

1.17 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, e-mail, Ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste Edital.

1.18 Serão admitidos pedidos de esclarecimento deste Edital no período de 20 e 21 de julho de 2026, devendo ser elaborados por escrito e enviados ao endereço eletrônico contato.seletivos@uemanet.uema.br, com a indicação, no título do e-mail, de “Pedido de Esclarecimento – Edital nº 12/2026 - Uemanet/Uema”.

2 DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados, mediante o surgimento de vagas, conforme a necessidade da Coordenação do Curso, observada a ordem de classificação do Resultado Final.

3 RESERVA DE VAGAS

3.1 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 O Uemanet/Uema assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme as prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no Decreto Federal nº

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

9.508/2018, na Lei Estadual nº 5.484/1992 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260 de 26 de junho de 2025.

3.1.2 Do total de vagas previsto neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com Deficiência (PcD). Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.

3.1.3 Para as funções em que o número de vagas seja inferior a cinco, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.

3.1.4 A convocação de pessoas aprovadas, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas — inclusive as que surgirem após a publicação do edital — e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.1.5 A pessoa com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no seletivo.

3.1.6 As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.1.7 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Estadual nº 11.543, de 22 de setembro de 2021; na Lei Federal nº 13.146/2015; no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral); no § 1º e no caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), observando, no que houver regulamentação, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo; e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.1.8 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.1.9 O candidato que não anexar a documentação nos termos do subitem 5.10 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo simplificado nas mesmas condições dos demais candidatos.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

3.1.10 Não havendo preenchimento das vagas reservadas à pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

3.2.1 Em atenção a Lei Estadual n.º 10.404/2015, o Decreto n.º 32.435, de 23 de novembro de 2016, a Lei Federal n.º 15.142/2025, o Decreto n.º 12.536 de 27 de junho de 2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de junho de 2025, ficam reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste edital, distribuído da seguinte forma:

- a. 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Pretas e Pardas;
- b. 3% (três por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Indígenas;
- c. 2% (dois por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para quilombolas.

3.2.1.1 Conforme a Lei Federal n.º 15.142/2025, considera-se pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

3.2.1.2 Conforme a Lei Federal n.º 15.142/2025, considera-se pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

3.2.1.3 Conforme a Lei Federal n.º 15.142/2025, considera-se pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.2.2 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no cargo for igual ou superior a 2 (dois).

3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual n.º 10.404/2015 e do § 2º do art. 5º da Lei Federal n.º 15.142/2025.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

3.2.4 As pessoas negras, indígenas e quilombolas que optarem, por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente:

- a. às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo; e
- b. às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

3.2.4.1 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do processo seletivo simplificado tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

3.2.4.2 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

3.2.5 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

3.2.5.1 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

3.2.5.2 Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

3.2.5.3 Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

3.2.6 Aquela pessoa que se autodeclarar preta ou parda, se não eliminada no seletivo, será submetida ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do item 7.

3.2.6.1 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação não concorrerá às vagas reservadas.

3.2.7 Aquele que tiver se autodeclarado indígena, se não eliminado no seletivo, será submetido ao procedimento de verificação documental complementar, nos termos do subitem 8.1.1.

3.2.8 Aquele que tiver se autodeclarado quilombola, se não eliminado no seletivo, será submetido ao procedimento de verificação documental complementar, nos termos do subitem 8.2.1.

4 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Poderão inscrever-se candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

- 4.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com situação regular no país;
- 4.1.2 Ser portador de diploma de nível superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, conforme especificado no Quadro Demonstrativo de Vagas e Habilitação Mínima Exigida (Apêndice I);
- 4.1.3 Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;
- 4.1.3.1 Experiências em tutoria no magistério superior só serão consideradas como docência quando exercidas em cursos desenvolvidos na modalidade de educação a distância (EaD), em instituição pública, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) ou do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- 4.1.4 Residir no município-sede do polo de Apoio Presencial para o qual deseja concorrer ou em município limítrofe (até 100 km de distância de condução), conforme Apêndice I;
- 4.1.5 Possuir currículo Lattes atualizado e comprovado, conforme o CNPq;
- 4.1.6 Possuir conta no gov.br;
- 4.1.7 Ter acesso à internet de forma contínua e conhecimento para utilizar ferramentas tecnológicas; ter noções do sistema operacional Windows; utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS Office); operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome); utilizar correio eletrônico por meio de webmail;
- 4.1.8 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Orientador/Supervisor de Estágio, **inclusive aos sábados e domingos**;
- 4.1.9 Ter disponibilidade para realizar encontros presenciais nos polos de apoio presencial quando solicitado pela coordenação, **inclusive aos sábados e domingos**;
- 4.1.10 Ter disponibilidade para participar das formações e capacitações ofertadas pela Coordenação de Curso.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento dos requisitos exigidos e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 A inscrição será realizada **exclusivamente** via internet, das **8h do dia 22 de julho de 2026 às 23h do dia 05 de agosto de 2026**, por meio do endereço <https://seletivos.uemanet.uema.br>.
- 5.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos obrigatórios previstos no item 4 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

5.4 Os interessados deverão preencher o formulário no sistema de inscrição, digitalizar e postar, **obrigatoriamente**, no período de inscrição, a documentação exigida, de acordo com o item 9 deste Edital, bem como o currículo Lattes, conforme o CNPq, atualizado e comprovado, para fins de pontuação no Quadro de Pontuação para Análise Curricular (Apêndice II).

5.5 O candidato deve digitalizar a documentação (frente e verso), salvá-la em formato PDF e anexá-la no espaço indicado no sistema, durante o período de inscrição.

5.6 A exatidão dos documentos enviados é de inteira responsabilidade do candidato.

5.7 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou a modificação da documentação, nem mesmo por meio de recurso.

5.8 Inscrições sem a postagem dos documentos obrigatórios, conforme exigido no item 9, ou com documentação incompleta ou ilegível serão **indeferidas**.

5.9 O Uemanet/Uema não se responsabiliza por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Também não se responsabiliza por informações ilegíveis contidas nas documentações digitalizadas.

5.10 Procedimentos para inscrição de candidatos com deficiência:

5.10.1 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

5.10.1.1 No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

5.10.1.2 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.4, o candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá encaminhar, observando o período de inscrição previsto no cronograma constante do item 12, a fim de confirmar e comprovar sua opção pela reserva especial, laudo médico, fornecido preferencialmente por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, emitido nos últimos 36 meses anteriores à publicação deste Edital, exceto no caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/1989, pelos Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e pela Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações. Nesses casos, a documentação médica apresentada deverá identificar o candidato e atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência, tendo validade por tempo indeterminado, desde que esteja legível. O envio deverá ser realizado para o e-mail contato.seletivos@uemanet.uema.br, indicando, no título da mensagem, “Reserva de Vagas para PcD - Edital de Seleção nº 12/2026”;

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

5.10.1.3 Não serão deferidos receituários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no subitem 5.10.1.2.

5.10.2 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.10.3 A inobservância do disposto no subitem 5.10.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas às pessoas com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.10.4 O candidato que não enviar a documentação nos termos do subitem 5.10.1 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo simplificado nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.11 Procedimentos para inscrição dos candidatos pretos e pardos:

5.11.1 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

5.11.1.1 No ato da inscrição, declarar ser pessoa preta e/ou parda;

5.11.1.2 No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos;

5.11.1.3 Anexar no sistema de seletivos a autodeclaração, conforme modelo do APÊNDICE III, de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.11.1.4 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.4, o candidato deverá encaminhar, para o e-mail <contato.seletivos@uemanet.uema.br>, indicando no título do e-mail “Reserva de Vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas - Edital de Seleção nº 12/2026”, observando o período de inscrição do Cronograma no item 12, a fim de confirmar e comprovar a sua opção de reserva especial, vídeo individual com as seguintes características: recente, frontal, com boa resolução, com fundo claro, portando um documento de identificação, nos formatos MP4, MPEG-4 ou MOVE com, no máximo, 30 MB (megabytes) de tamanho. O vídeo deve apresentar as informações conforme descrição a seguir: I) Nome completo; II) Nome do Curso e vaga para qual pretende concorrer.

5.11.1.5 O candidato que não enviar o vídeo conforme as orientações dispostas no item 5.11.1.4 concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha comprovado os demais requisitos obrigatórios.

5.11.1.6 A autodeclaração terá validade somente para este Seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

5.11.1.7 A certidão de nascimento não será aceita como documento de comprovação de autodeclaração específica para candidato preto e pardo concorrente a um dos sistemas de reserva de vagas.

5.12 Procedimentos para inscrição dos candidatos indígenas:

5.12.1 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

5.12.1.1 No ato da inscrição, declarar ser indígena;

5.12.1.2 No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas;

5.12.1.3 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.4, o candidato deverá anexar no sistema de seletivos, observando o período de inscrição do Cronograma no item 12, a fim de confirmar e comprovar a sua opção de reserva especial, a seguinte documentação:

- a. autodeclaração específica, conforme modelo do APÊNDICE IV;
- b. declaração da comunidade indígena a qual pertence, contendo a assinatura de 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena do candidato, conforme o modelo do APÊNDICE V e/ou;
- c. documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico ou outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas.

5.12.1.4 A documentação de que trata o subitem 5.12.1.3 deste edital deverá ser salva em arquivo único e anexada no campo “autodeclaração/declaração de pertencimento” do sistema de seletivos.

5.12.1.5 A autodeclaração terá validade somente para este Seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

5.13 Procedimentos para inscrição dos candidatos quilombolas:

5.13.1 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

5.13.1.1 No ato da inscrição, declarar ser quilombola;

5.13.1.2 No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas;

5.13.1.3 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.4, o candidato deverá anexar no sistema de seletivos, observando o período de inscrição do Cronograma no item 12, a fim de confirmar e comprovar a sua opção de reserva especial, a seguinte documentação:

- a. autodeclaração específica, conforme modelo do APÊNDICE VI;
- b. declaração da comunidade quilombola a qual pertence, contendo a assinatura de 03 (três) lideranças, conforme o modelo do APÊNDICE VII e;
- c. certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

5.13.1.4 A documentação de que trata o subitem 5.13.1.3 deste edital deverá ser salva em arquivo único e anexada no campo “autodeclaração/declaração de pertencimento” do sistema de seletivos.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

5.13.1.5 A autodeclaração terá validade somente para este Seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

6 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá acessar a área para login no endereço eletrônico <https://seletivos.umanet.uema.br/>, na página destinada ao seletivo que concorre, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de indeferimento, o candidato terá o prazo especificado no cronograma constante no item 12 deste Edital para formalizar recurso.

6.2 O recurso de que trata o subitem 6.1 deverá ser formalizado até às 23h, obedecendo o horário oficial de Brasília, de acordo com o prazo especificado nos itens 6.1 e 12, no endereço eletrônico <https://seletivos.umanet.uema.br/>.

6.3 O candidato somente poderá submeter um único recurso no endereço eletrônico <https://seletivos.umanet.uema.br/>, referente ao indeferimento da inscrição, nas decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de seus próprios direitos, sendo de sua inteira responsabilidade caso faça de forma incorreta ou anexe algum documento de forma indevida.

6.4 A Banca de Verificação de Autodeclaração, em caso de interposição de recurso do candidato que pleiteia a inscrição nas vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos poderá convocar o candidato para verificação virtual, e aos candidatos indígenas e quilombolas poderá solicitar documentação adicional da sua condição de cotista.

6.4.1 Será enviado para o e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição, o link, data e hora para a verificação virtual.

6.5 Será divulgado no endereço eletrônico <https://umanet.uema.br/noticias/>, a lista com as inscrições deferidas e indeferidas, depois do prazo de recurso das inscrições.

6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no cronograma constante no item 12 deste Edital.

7 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de ser preto, preta, pardo ou parda, será realizado por Comissão de Heteroidentificação. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

7.1.1 Conforme § 1º do art. 20 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

7.2 A Comissão de Heteroidentificação analisará as documentações enviadas pelos candidatos de acordo com o solicitado no subitem 5.11.1 e, por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato ou candidata.

7.2.1 Não será admitido para candidatos pretos e pardos, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

7.3 Para aferir a condição declarada pelo candidato, a Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente o critério fenotípico, ou seja, o conjunto das características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa preta ou parda.

7.3.1 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.3.2 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.4 Após a análise especificada no subitem 7.2, será publicada na data provável de 10 de agosto de 2026, no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/noticias/> a lista de candidatos aptos a concorrer nas vagas reservadas.

7.4.1 Os candidatos considerados inaptos a concorrer nas vagas reservadas poderão interpor recurso conforme estabelecido no item 6 deste edital.

7.4.1.1 Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.4.2 Os candidatos que interponem recursos conforme especificado no subitem 7.4.1, poderão ser convocados para verificação virtual da sua condição de cotista de acordo com o subitem 6.4.

7.4.2.1 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

7.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha comprovado os demais requisitos obrigatórios.

7.6 O candidato que não comparecer à verificação virtual da sua condição de cotista concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha comprovado os demais requisitos obrigatórios.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

7.7 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo de seleção e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR

8.1 DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

8.1.1 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, de acordo com o solicitado no subitem 5.12.1.

8.1.1.1 Conforme § 1º do art. 39 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

8.1.2 Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 8.1.1.

8.1.3 As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para esse seletivo, não servindo para outras finalidades.

8.1.3.1 É vedado à comissão de verificação documental complementar deliberar na presença dos candidatos.

8.1.3.2 O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.1.4 Após a análise especificada no subitem 8.1.1, será publicada na data provável de 10 de agosto de 2026, no endereço eletrônico <https://uemanet.uma.br/noticias/> a lista de candidatos aptos a concorrer nas vagas reservadas.

8.1.4.1 Os candidatos considerados inaptos a concorrer nas vagas reservadas poderão interpor recurso conforme estabelecido no item 6 deste edital.

8.1.4.2 Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de verificação documental complementar.

8.1.4.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.1.5 Na hipótese de desconformidade documental, o candidato concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha comprovado os demais requisitos obrigatórios.

8.1.6 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo de seleção e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8.2 DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

8.2.1 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, de acordo com o solicitado no subitem 5.13.1.

8.2.1.1 Conforme § 1º do art. 39 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

8.2.2 Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 8.2.1.

8.2.3 As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para esse seletivo, não servindo para outras finalidades.

8.2.3.1 É vedado à comissão de verificação documental complementar deliberar na presença dos candidatos.

8.2.3.2 O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.4 Após a análise especificada no subitem 8.2.1, será publicada na data provável de 10 de agosto de 2026, no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/noticias/> a lista de candidatos aptos a concorrer nas vagas reservadas.

8.2.4.1 Os candidatos considerados inaptos a concorrer nas vagas reservadas poderão interpor recurso conforme estabelecido no item 6 deste edital.

8.2.4.2 Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de verificação documental complementar.

8.2.4.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.2.5 Na hipótese de desconformidade documental, o candidato concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha comprovado os demais requisitos obrigatórios.

8.2.6 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo de seleção e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

9 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.1 Para participar da seleção, o candidato deverá anexar, no sistema, os documentos obrigatórios listados a seguir, observando os campos indicados para cada tipo de documentação:

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

- 9.1.1 Carteira de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9.1.2 Diploma de Nível Superior expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, conforme especificado no Quadro Demonstrativo de Vagas e Habilitação Mínima Exigida (Apêndice I);
- 9.1.3 Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior;
- 9.1.4 Comprovante de residência no município-sede do Polo de Apoio Presencial para o qual deseja concorrer ou em município limítrofe, situado a até 100 km de distância por percurso viário do município-sede do Polo, conforme o Apêndice I;
- 9.1.5 Currículo Lattes, conforme CNPq, atualizado e comprovado;
- 9.1.6 Documento comprobatório de vínculo atualizado como servidor efetivo do quadro de docentes da Uema (**Exclusivamente para os candidatos que são docentes efetivos da Uema**).
- 9.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
- 9.2.1 Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. **Sem a apresentação do histórico escolar ou caso nele contenha a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.**
- 9.2.2 A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.
- 9.3 Os diplomas de Curso Superior em Nível de Graduação e Pós-Graduação (*Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*) expedidos por universidades estrangeiras, só serão considerados válidos mediante revalidação ou reconhecimento, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do Art. 48 §§ 2º e 3º da Lei 9.394/1996.
- 9.4 O candidato que não anexar a documentação obrigatória no sistema de inscrição, terá sua inscrição **indeferida**.
- 9.5 O candidato que postar a documentação obrigatória ilegível no sistema de inscrição, terá sua inscrição **indeferida**.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O processo de seleção dos candidatos dar-se-á por meio da Análise Curricular, conforme Quadro de Pontuação para Análise Curricular (Apêndice II), em etapa única de caráter classificatório e eliminatório.

10.2 Para Análise Curricular, será considerado o Currículo Lattes conforme CNPq, atualizado e comprovado, ANEXADO no sistema durante o período de inscrição, de acordo com o disposto no item 5.

10.2.1 Para fins de pontuação, serão consideradas as experiências, cursos e produções dos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2021).

10.3 O candidato que anexar o Currículo ilegível, não obterá a pontuação correspondente conforme Quadro de Pontuação para Análise Curricular (Apêndice II).

10.4 Para detentores de títulos de Pós-Graduação em diversos níveis, somente será considerado um título, o de maior nível.

10.5 Estágios à docência, realizados durante o curso de Pós-graduação ***Stricto Sensu***, serão considerados como Experiência no Magistério.

10.6 Estágios, realizados durante o curso de Graduação, **não** serão considerados como Experiência no Magistério.

10.7 Monitoria **não** será considerada como experiência docente.

10.8 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo de tempo de experiência ou de atuação na mesma função, exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que relacionadas às áreas ou atribuições da função.

10.9 O Resultado se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pela nota atribuída à análise curricular, na etapa única do seletivo, conforme critérios para o cálculo de pontos apresentados no Apêndice II e será divulgado no site <https://uemanet.uma.br>, de acordo com o cronograma do item 12.

10.10 Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados para todas as etapas os critérios de desempate na seguinte ordem:

10.10.1 Candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

10.10.2 Candidato que tiver maior titulação;

10.10.3 Maior pontuação no item Experiência em Educação a Distância;

10.10.4 Candidato que tiver maior idade (exceto para os candidatos que se enquadrem no subitem 10.10.1);

10.10.5 Candidato com menor número de inscrição.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

11 DO RECURSO

11.1 Será permitido ao candidato apresentar somente um recurso, referente à análise curricular, devidamente fundamentado, no prazo que consta no cronograma disposto no item 12 deste Edital, nas decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de seus próprios direitos.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos por meio do endereço <https://seletivos.uanet.uema.br> e serem devidamente fundamentados, indicando com precisão as situações a serem revisadas, devendo o candidato utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

11.3 Não será conhecido recurso que for interposto, em desacordo com os prazos e a forma estabelecidos nos subitens 11.1 e 11.2 bem como recursos via postal, por e-mail, Ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste edital.

11.4 O recurso apresentado inconsistente ou que desacatar a banca ou contra direito de terceiros ou interposto em coletivo **será indeferido**.

11.5 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

11.6 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos (recursos sobre os resultados após recurso).

11.7 O Uemanet/Uema não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	20.07.2026
Período de Inscrições	22.07.2026 a 05.08.2026
Divulgação da relação preliminar de candidatos inscritos	10.08.2026
Prazo para interposição de recursos contra a relação preliminar de inscritos	11.08 a 15.08.2026
Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos	17.08.2026
Resultado Preliminar da Seleção	17.08.2026
Prazo para interposição de Recurso contra o resultado preliminar	18 e 19.08.2026

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

Resultado Final da Seleção

20.08.2026

13 DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

13.1 O bolsista selecionado deverá realizar as atividades, nos termos constantes do presente Edital, sob a responsabilidade da Coordenação de Curso ao qual estará vinculado.

13.2 Os Orientadores/Supervisores de Estágio selecionados deverão realizar o acompanhamento das atividades de estágio dos discentes sob sua responsabilidade, observando as atribuições previstas neste Edital e na legislação institucional aplicável. O acompanhamento poderá ocorrer, quando necessário, inclusive aos sábados e/ou domingos, atendendo às demandas acadêmicas do componente curricular. Cada Orientador/Supervisor de Estágio será responsável por turmas compostas por, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) discentes.

13.3 O pagamento das bolsas ao Orientador/Supervisor de Estágio ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, podendo encerrar a qualquer tempo em caso de desempenho insatisfatório.

13.4 O Orientador/Supervisor de Estágio será bolsista, com bolsas pagas diretamente em conta corrente bancária, de preferência, Banco do Brasil.

13.5 O valor unitário da bolsa é de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e será paga conforme a Instrução Normativa CAPES n. 01, de 1º de outubro de 2024.

13.6 As bolsas pagas ao Orientador/Supervisor de Estágio não constituem vínculo empregatício ou de regime jurídico dos serviços públicos. Portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação natalina, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior.

14 DAS ATRIBUIÇÕES

14.1 São consideradas atribuições do Orientador/Supervisor de Estágio:

14.1.1 Garantir disponibilidade para o acompanhamento e o monitoramento dos discentes estagiários, de forma on-line (AVA) e presencial, assegurando atendimento contínuo durante a execução do estágio, conforme as demandas acadêmicas e as atribuições previstas neste Edital.

14.1.2 Participar de reuniões com o professor responsável pelas disciplinas de Estágio Supervisionado, por meio de videoconferências, webconferências ou encontros presenciais, e com as coordenações de curso, de tutoria ou de Polo de Apoio Presencial;

14.1.3 Executar orientações semanais com os discentes estagiários;

14.1.4 Realizar encontros com os gestores e os professores das escolas públicas e discentes estagiários,

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

nas instituições de ensino onde o Estágio Supervisionado ocorre;

14.1.5 Acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para atender os discentes, promovendo a interatividade com as ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação;

14.1.6 Responder prontamente às dúvidas dos estudantes, não deixando ultrapassar 72 horas, por meio dos canais de comunicação disponíveis do AVA;

14.1.7 Orientar os alunos estagiários a respeito da utilização dos recursos para a aprendizagem, como textos, material didático disponível no AVA, vídeos e atividades práticas de pesquisa bibliográfica;

14.1.8 Acompanhar as atividades a ser desenvolvidas nas escolas públicas e demais locais em que os estagiários fazem o Estágio Supervisionado e os projetos de intervenção pedagógica, entre outros procedimentos, segundo a orientação do professor das disciplinas;

14.1.9 Mediar a comunicação de conteúdos e informações entre o professor do Estágio Supervisionado e os discentes estagiários;

14.1.10 Acompanhar as atividades do Estágio Supervisionado, conforme o cronograma do curso;

14.1.11 Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sua organização, estrutura e funcionamento, bem como o material didático das disciplinas de Estágio Supervisionado em que atua;

14.1.12 Estimular e enfatizar a autonomia dos discentes estagiários, durante o processo;

14.1.13 Manter contato periódico com as escolas e demais locais para acompanhamento dos estagiários;

14.1.14 Organizar e arquivar os documentos e relatórios dos discentes estagiários;

14.1.15 Elaborar relatórios de acompanhamento dos discentes estagiários e encaminhá-los ao professor das disciplinas de Estágio Supervisionado, quando forem solicitados;

14.1.16 Providenciar, juntamente com a coordenação do Polo de Apoio Presencial, a logística necessária à realização de eventos presenciais, inclusive seminários e grupos de estudo relacionados às disciplinas de Estágio Supervisionado;

14.1.17 Apoiar operacionalmente a coordenação do Polo de Apoio Presencial nas atividades presenciais, em especial seminários, avaliações e videoconferências relacionados às disciplinas de Estágio Supervisionado;

14.1.18 Corrigir as atividades que lhes forem designadas, segundo critérios estabelecidos pelo professor das disciplinas de Estágio Supervisionado;

14.1.19 Enviar com pontualidade as notas das disciplinas de Estágio Supervisionado e outros documentos solicitados;

14.1.20 Encaminhar relatórios à Coordenação do Curso, sempre que solicitados;

14.1.21 Estar ciente dos processos e prazos administrativos que afetam os alunos, prestando informações

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

quando solicitado.

14.2 O desempenho do Orientador/Supervisor de Estágio será continuamente avaliado pela Coordenação do Curso, mediante relatórios ou outra forma de acompanhamento, ocasião em que, se observado desempenho insatisfatório das suas atribuições, o respectivo Termo de Compromisso poderá ser rescindido.

14.3 A atividade de Orientador/Supervisor de Estágio não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, razão pela qual, eventual rescisão do Termo de Compromisso incidirá apenas no recebimento do percentual até o limite da atividade prestada no mês correspondente.

15 DA CONVOCAÇÃO

15.1 O candidato aprovado para Cadastro de Reserva, será convocado conforme disposto no subitem 2.1, o qual deverá acompanhar as publicações relativas à convocação deste processo de seleção.

15.1.1 Serão convocados prioritariamente os docentes efetivos da Uema, de acordo com o subitem 1.2.1 deste edital.

15.2 A lista de convocação com o nome dos classificados para o preenchimento das vagas será divulgada no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/>.

15.2.1 O candidato convocado que não puder assumir, perderá seu direito à vaga.

15.3 **O candidato terá um prazo de 7 (sete) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de convocação no site, **para manifestar interesse em assumir a vaga, mediante o envio de e-mail no prazo estipulado**, para o endereço eletrônico rh@uemanet.uema.br.

15.4 **Após o aceite da vaga**, caso seja necessário, será enviado para o e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição, solicitação de documentação a ser enviada para vinculação a vaga pretendida.

15.5 **A ausência de manifestação**, a manifestação após o prazo indicado no subitem 15.3, a entrega incorreta da documentação ou a identificação de vínculo em outro sistema de gestão de bolsas, conforme disposto no subitem 1.10, ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato e na convocação do candidato subsequente, conforme ordem de classificação.

15.6 Na fase de vinculação dos candidatos convocados, **não serão admitidos** os que:

15.6.1 Não possam cumprir com a carga horária de atividades a serem desenvolvidas;

15.6.2 Tenham histórico negativo de atuação nos cursos ofertados no Uemanet;

15.6.3 Possuam vinculação como bolsista cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema**16 DO DESLIGAMENTO**

16.1 O Orientador/Supervisor de Estágio poderá ser desligado do curso quando:

16.1.1 For identificado como aluno dos cursos de que trata este edital;

16.1.2 For constatada a indisponibilidade para atuar na função;

16.1.3 Finalizar o compromisso firmado com a Instituição e não houver renovação;

16.1.4 For identificado indisciplinado do Orientador/Supervisor de Estágio no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes a função;

16.1.5 Obter desempenho insatisfatório do Orientador/Supervisor de Estágio com prejuízo no andamento do componente curricular;

16.1.6 Agir de forma desrespeitosa com os colegas, alunos, professores e Coordenação, tendo em vista os preceitos da urbanidade no exercício das suas atividades;

16.1.7 Por interesse do próprio Orientador/Supervisor de Estágio, desde que seja comunicado à Coordenação do Curso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

16.1.8 Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.2 O Uemanet com a Coordenação de Curso, reservam-se ao direito de excluir do Processo de Seleção o candidato que: prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente; bem como não cumprir adequadamente, qualquer uma das etapas do Processo de Seleção.

17.3 A Coordenação de Curso reserva-se o direito de substituir o Orientador/Supervisor de Estágio quando a atuação do mesmo estiver em descompasso com as orientações encaminhadas.

17.4 O Orientador/Supervisor de Estágio responderá administrativamente, civil e criminalmente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de atividades que venham a causar quaisquer danos a terceiros.

17.5 A aprovação do candidato para Cadastro de Reserva não assegura o ingresso automático na função de Orientador/Supervisor de Estágio, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A convocação dos candidatos classificados será feita à medida do surgimento de vagas.

17.6 Em caso de vagas remanescentes, conforme o Apêndice I deste Edital, poderá ser realizado o remanejamento de candidato aprovado para vaga distinta daquela originalmente pleiteada, mediante anuência do candidato, desde que atendidos os requisitos de habilitação mínima exigidos para a vaga.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

17.7 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário exigido neste Edital, para inscrição no presente processo de seleção, assim como pela conferência de toda documentação obrigatória exigida e descrita neste Edital, eximindo-se o Uemanet de tal incumbência.

17.8 O UemaNet/Uema não disponibilizará recurso financeiro para o deslocamento ao Polo de Apoio Presencial.

17.9 Todas as informações sobre o resultado da etapa de seleção e possíveis alterações serão publicadas no endereço <https://uemanet.uema.br>, sendo de responsabilidade do candidato o acesso a estas informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando o Uemanet, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

17.10 As informações a serem prestadas pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade.

17.11 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do Uemanet.

17.12 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio de e-mail enviado para o endereço contato.seletivos@uemanet.uema.br ou de chamados enviados para o Sistema de Seletivos <https://seletivos.uemanet.uema.br/>.

São Luís, 20 de julho de 2026.

Lígia Tchaicka
Coordenadora Geral do Núcleo de Tecnologias para Educação – Uemanet

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

APÊNDICE I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

FILOSOFIA LICENCIATURA			
Habilitação Mínima Exigida	Polos	Vagas	
		Categorias	Nº
Licenciado em Filosofia + Diploma de Pós-Graduação (<i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i>) nas áreas de Filosofia, Educação ou Cultura e Sociedade.	Coelho Neto Imperatriz Lago da Pedra Nina Rodrigues Paraibano Pinheiro	Ampla Concorrência Reserva de Vagas – Candidatos PcD Reserva de Vagas – Candidatos pretos e pardos Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas	CR
FÍSICA LICENCIATURA			
Habilitação Mínima Exigida	Polos	Vagas	
		Categorias	Nº
Licenciado em Física + Pós-Graduação (<i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i>) em Física ou Ensino de Física.	Bacabal Barra do Corda Caxias Viana	Ampla Concorrência Reserva de Vagas – Candidatos PcD Reserva de Vagas – Candidatos pretos e pardos Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas	CR
GEOGRAFIA LICENCIATURA			
Habilitação Mínima Exigida	Polos	Vagas	
		Categorias	Nº
Licenciado em Geografia ou Ciências Humanas com habilitação em Geografia + Pós-Graduação (<i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i>) em Geografia ou Educação.	Açailândia Alcântara Alto Parnaíba Balsas Bom Jesus das Selvas Buriticupu Carolina Codó Coelho Neto Colinas Lago da Pedra Porto Franco Presidente Dutra	Ampla Concorrência Reserva de Vagas – Candidatos PcD Reserva de Vagas – Candidatos pretos e pardos Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas	CR
LETRAS LICENCIATURA			
Habilitação Mínima Exigida	Polos	Vagas	
		Categorias	Nº

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

Licenciado em Letras + Pós-Graduação (<i>Lato Sensu ou Stricto Sensu</i>) em Letras ou Educação.	Axixá Barreirinhas Bom Jesus das Selvas Carolina Codó Coroatá Humberto de Campos Loreto Pinheiro Porto Franco Santa Quitéria do Maranhão São Bento Viana Vitorino Freire	Ampla Concorrência Reserva de Vagas – Candidatos PcD Reserva de Vagas – Candidatos pretos e pardos Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas	CR
MÚSICA LICENCIATURA			
Habilitação Mínima Exigida	Polos	Vagas	
		Categorias	Nº
Licenciado em Música + Pós-Graduação (<i>Lato Sensu ou Stricto Sensu</i>) em Música, Arte, Educação ou Cultura e Sociedade.	Codó Coelho Neto Imperatriz Pinheiro Santa Quitéria do Maranhão São João dos Patos São Luís Timon	Ampla Concorrência Reserva de Vagas – Candidatos PcD Reserva de Vagas – Candidatos pretos e pardos Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas	CR
PEDAGOGIA LICENCIATURA			
Habilitação Mínima Exigida	Polos	Vagas	
		Categorias	Nº
Licenciado em Pedagogia + Pós-Graduação (<i>Lato Sensu ou Stricto Sensu</i>) em Educação.	Água Doce do Maranhão Alto Parnaíba Anapurus Apicum-Açu Arari Cândido Mendes Codó Colinas Coroatá Dom Pedro Fortaleza dos Nogueiras Grajaú Humberto de Campos Loreto Nina Rodrigues Paraibano Penalva Porto Franco Presidente Dutra	Ampla Concorrência Reserva de Vagas – Candidatos PcD Reserva de Vagas – Candidatos pretos e pardos Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas	CR

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

	São Luís Timbiras Viana Vitorino Freire Zé Doca		
--	---	--	--

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

APÊNDICE II - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Item		Pontuação	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica	*Especialização	05 pontos	05 pontos
	*Mestrado	15 pontos	15 pontos
	*Doutorado	30 pontos	30 pontos
2. Experiência no Ensino Presencial	**Documento comprobatório de experiência em Docência no Ensino Superior na modalidade presencial	03 pontos por semestre letivo	15 pontos
3. Experiência na Educação a Distância	**Documento comprobatório de experiência em Docência no Ensino Superior na modalidade EAD	03 pontos por semestre letivo	15 pontos
	**Documento comprobatório de experiência em Tutoria em curso de nível superior, na Modalidade EAD, pelo Sistema UAB ou FNDE	03 pontos por disciplina	12 pontos
4. Experiência em Estágio	**Documento comprobatório de experiência como Supervisor de Estágio no Ensino Superior	03 pontos por semestre letivo	15 pontos
	**Documento comprobatório de experiência na ministração da disciplina de Estágio no Ensino Superior	02 pontos por semestre letivo	10 pontos
5. Formação Continuada	**Curso de Mediação em EAD ou Formação em Tutoria com carga horária mínima de 150h	03 pontos por curso	03 pontos
	**Certificado de curso de Aperfeiçoamento na área do Curso concorrido (carga horária mínima de 80h)	03 pontos por curso	09 pontos
6. Pesquisa Científica e Extensão Universitária	**Publicação de artigos ou capítulos de livros com ISBN.	03 pontos por publicação	09 pontos
	**Publicação de Livro autoral com ISBN.	03 pontos por publicação	09 pontos
	**Publicação de Livro como organizador com ISBN.	03 pontos por publicação	09 pontos
Pontuação máxima para especialista = 111 pontos			
Pontuação máxima para mestre = 121 pontos			
Pontuação máxima para doutor = 136 pontos			

*Para os detentores de títulos de Pós-Graduação em diversos níveis, somente será considerado um título, o de maior nível.

**Experiência ou curso realizado nos últimos 5 (cinco) anos (a partir de 2021).

APÊNDICE III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____(nome completo), inscrito(a) no Processo Seletivo para Orientador/Supervisor de Estágio, referente ao edital nº 12/2026 - Uemanet/Uema, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que me autodeclaro pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Data: ____ / ____ / ____ .

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

APÊNDICE IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE COMUNIDADES INDÍGENAS

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome completo), de acordo com a legislação vigente, inscrito no Processo Seletivo para Orientador/Supervisor de Estágio referente ao edital n.º 12/2026 - Uemanet/Uema, portador do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, ser indígena.

Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

APÊNDICE V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Orientador/Supervisor de Estágio referente ao edital n.º 12/2026 - Uemanet/Uema, que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, pertence ao povo indígena _____ da terra indígena _____ do município _____.

_____, ____/____/____.

Local e data

Integrante da Comunidade

Integrante da Comunidade

Integrante da Comunidade

APÊNDICE VI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome completo), de acordo com a legislação vigente, inscrito no Processo Seletivo para Orientador/Supervisor de Estágio referente ao edital n.º 12/2026 - Uemanet/Uema, portador do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, ser quilombola.

Data: ____ / ____ / ____ .

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA n.º 12/2026 – Uemanet/Uema

APÊNDICE VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Orientador/Supervisor de Estágio referente ao edital n.º 12/2026 - Uemanet/Uema, que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, pertence à comunidade quilombola _____ do município _____.

_____, ____/____/____.

Local e data

Liderança da Comunidade

Liderança da Comunidade

Liderança da Comunidade